(PROJETO DE LEI Nº. 128/2010 - PMA)

LEI Nº. 2.154 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 374.291,66 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1132 - MATERIAL DE CONSUMO

5.600,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1.015 – Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.90.51.00.00.1507 – OBRAS E INSTALAÇÕES

240.000.00

4.4.90.51.00.00.00.3507 – OBRAS E INSTALAÇÕES

128.691,66

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1132 – Transporte Escolar – Pró-jovem Campo no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), do Superávit financeiro da fonte 3507 – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 128.691,66 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.067 - Manter o Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.1507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24

240.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal